



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°. 01/2022

### **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAÇÃO JUNTO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TODOS POR MAMONAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAMONAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAÇÃO JUNTO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TODOS POR MAMONAS**, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, observando os princípios da impessoalidade e da transparência nos termos da Lei n°. 269/2015 e normas estabelecidas que regem o presente Edital.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo, constituída por servidores do quadro efetivo e assessoria jurídica do Município, que supervisionará e acompanhará a execução do procedimento.

**1.2** - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Imprensa Oficial de Minas Gerais e site oficial do município, no seguinte endereço: [www.mamonas.mg.gov.br](http://www.mamonas.mg.gov.br).

**1.3** - Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura e site oficial do Município.

**1.4** - A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere esse Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

**1.5** - Durante toda a realização do Processo Seletivo, serão observados, sem prejuízo aos demais, os princípios estabelecidos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n°. 269/2015.

**1.6** - Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

**1.7** - Constam do presente Edital os seguintes anexos:

**1.7.1** - ANEXO I - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo;

**1.7.2** - ANEXO II - Quadro de Cargo, Vaga, Requisitos/Escolaridade, Atribuições, Vencimentos e Carga Horária;

**1.7.3** - ANEXO III - Ficha de Inscrição;

**1.7.4** - ANEXO IV - Requerimento de Recurso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O Processo Seletivo Simplificado busca selecionar candidatos para desempenhar a função de MÉDICO para atuar JUNTO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TODOS POR MAMONAS e ainda outras atividades relacionadas a atividades médicas, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais atribuições descritas no Anexo II.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1** - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das atribuições do cargo, escolaridade, vagas, requisitos, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme ANEXO II.

**3.2** - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

## **4 - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - A presente seleção pública terá prazo de 12 (doze) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **5 - DO REGIME JURÍDICO**

**5.1** - Os contratos temporários para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Mamonas - MG, de conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 269/2015.

## **6 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**6.1** - O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

**6.2** - Os candidatos ao serem convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

## **7 - DA INSCRIÇÃO**

**7.1** - A inscrição será realizada somente nos dias úteis junto à sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jose Gomes Lira, nº 43, Centro, ou pelo site [www.mamonas.mg.gov.br](http://www.mamonas.mg.gov.br), no período de **16/03/2022 a 25/03/2022**, das 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min.

**7.2** - A inscrição será gratuita e não será aceita fora do prazo, implicando o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

**7.3** - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Prefeitura, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital.

**7.4** - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**7.5** - O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação necessária solicitada neste edital, será considerado desclassificado.

**7.6** - Após a inscrição o candidato não poderá sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

**7.7** - O candidato que optar em realizar as inscrições pelo site deverá enviar o formulário de inscrição assinado e digitalizado em formato PDF. Além disso deverá encaminhar os documentos exigidos no Edital, em formato PDF.

## **8 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.**

**8.1** - Somente poderão ser inscritos os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

**8.1.1** - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;

**8.1.2** - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**8.1.3** - Estar quite com as obrigações militares;

**8.1.4** - Estar no gozo dos direitos políticos;

**8.1.5** - Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

**8.1.6** - Possuir a habilitação profissional exigida para o desempenho das funções constantes no Anexo II;

**8.1.7** - Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências desta seleção;

**8.1.8** - Apresentar documentação de acordo com a Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo III, devidamente preenchida e assinada;

**8.1.9** - Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

## **9 - DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS DEFICIENTES**

**9.1** - A pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, entretanto, não haverá a reserva de vagas e a aplicação do percentual estabelecido por lei, tendo em vista o número de vagas disponíveis no processo seletivo.

## **10 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

**10.1** - Encerrando o prazo fixado no item 7, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, no dia **28 de março de 2022 até as 18h00min.**

## 11 - DA SELEÇÃO

**11.1** - A Seleção de que trata este Edital seguirá as etapas e os critérios conforme estabelecidos nos itens que seguem:

### 11.2 – PONTUAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTOS

**11.2.1** - O candidato à vaga de MÉDICO que apresentar no ato de sua inscrição documentos comprobatórios de cursos /seminários com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizados após a conclusão do curso de graduação, na área profissão de atuação até a data inicial das inscrições, serão estes pontuados o máximo de 20 (vinte) pontos, sendo pontuados 5 (cinco) pontos por curso de no mínimo 08 (oito) horas cada.

**11.2.2** - Somente serão considerados os comprovantes expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**11.2.3** - Nenhum aperfeiçoamento comprovado receberá dupla valoração.

<b>CURSOS /SEMINÁRIOS</b>		
Carga Horaria mínima de 08 (oito) horas, conforme Edital e realizados na área de atuação. Realização até a data inicial das inscrições, para pontuação		
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Médico ESF / Todos por Mamonas.	Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios ou Jornadas na área específica da função com a devida comprovação documental – 05 pontos cada, com carga horária mínima de 08 horas cada.	20 pontos.

### 11.3 - PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**11.3.1** - O candidato que apresentar na data da sua inscrição, comprovante oficial de sua formação profissional, terá esta pontuada em até 30 (trinta) pontos, conforme demonstrado a seguir:

<b>- FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA) PONTOS ÁREA: MÉDICO</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>TIPO PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

Pós Graduação – incompleta	05 pontos
Pós Graduação – Completa	10 pontos
Mestrado incompleto	15 pontos
Mestrado Completo	30 pontos

## 11.4 - PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA.

**11.4.1** – Será atribuída a Pontuação Máxima de 50 (cinquenta) pontos, comprovados na área profissional do Programa Saúde da Família ou na área da Atenção Básica em Saúde

**11.4.2** - A avaliação da pontuação por experiência será considerada até a data inicial das inscrições.

<b>EXPERIÊNCIA</b>	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OU NA ÁREA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
<b>PERÍODO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Até 02 (dois) anos	10 pontos
De 02 (dois) anos e 01 (um) dia até 05 (cinco) anos.	15 pontos
De 05 (cinco) anos e 01 (um) dia até 08 (oito) anos	25 pontos
Acima de 08 (oito) anos	50 pontos

## 12 – CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

**12.1** – A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será da seguinte forma:

**12.1.1** – 1ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTO, pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

**12.1.2** – 2ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO EM ESCOLARIDADE ACIMA DA EXIGIDA, pontuação máxima 30 (trinta) pontos;

**12.1.3** - 3ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA, pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

**12.2** - Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferencialmente, o candidato que tiver:

- Maior pontuação na etapa: EXPERIÊNCIA na área/profissão.
- Maior pontuação na etapa: ESCOLARIDADE acima da exigida.
- IDADE MAIOR - conforme art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

d) Ainda assim permanecendo o empate, será por meio de sorteio.

**12.2.1** - Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença dos candidatos classificado ou aprovado.

**12.3** - Os candidatos inscritos apenas com a escolaridade obrigatória não terão pontuação e serão classificados obedecendo ao critério de desempate, previsto no item 12.2, alínea "c", e se necessário a alínea "d".

**12.4.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

**12.5 - O RESULTADO PRELIMINAR** deste Processo Seletivo será divulgado no site e no quadro oficial de avisos da Prefeitura de Mamonas-MG, no dia **30 de março de 2022, até as 18h00min.**

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - CONTRA NORMAS DO EDITAL é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min ou pelo site: [www.mamonas.mg.gov.br](http://www.mamonas.mg.gov.br), endereçado à COMISSÃO até o dia **21/03/2022.**

**13.2** - Do RESULTADO PRELIMINAR do candidato é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min ou pelo site: [www.mamonas.mg.gov.br](http://www.mamonas.mg.gov.br), endereçado à COMISSÃO até o dia **01/04/2022.**

**13.3** – Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria (anexo IV).

**13.4** - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais.

**13.5** - Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

**13.6** - O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos, após a conclusão do parecer jurídico.

**13.7** - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionado.

## **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**14.1** - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados, sendo divulgado o RESULTADO FINAL em **06 de abril de 2022 até as 18h00min.**

## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

**15.1** - A COMISSÃO encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**15.2** - Homologado o resultado final este será publicado, quando então, passará a iniciar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado podendo ser prorrogado por igual período.

**15.3** - A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mamonas.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**16.1** - O candidato será convocado para a contratação obedecendo à classificação conforme publicação e deverá apresentar toda documentação solicitada no ato da convocação.

**16.1.1** - Será convocado exclusivamente para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto houver necessidade de atendimento aos pacientes e usuários da saúde pública pelo prazo determinado conforme legislação em vigor.

**16.1.2** - A chamada dos demais classificados será de acordo com o interesse da Administração Pública, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação.

**16.2** - A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito e entregue diretamente ao convocado em seu endereço, podendo a administração entrar em contato por telefone e solicitar o seu comparecimento junto ao Órgão de Pessoal para os procedimentos necessários.

**16.3** - A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

**16.4** - No ato da contratação o candidato deverá apresentar atestado médico extrato por médico do Município de Mamonas - MG no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**16.5** - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

**16.6** - O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

**16.7** - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, obedecendo cláusula contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

**16.8** - No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**16.9** - A contratação se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a demanda, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei Municipal nº. 269/2015.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**17.2** - Todo o procedimento dessa seleção será acompanhado pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Seleção de Pessoal e demais membros instituídos através da Comissão.

**17.3** - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato.

**17.4** - Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas inclusive a comprovação de sua anuidade em dia com o conselho da categoria.

**17.5** - A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**17.6** - O candidato, se classificado, não poderá possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências desta seleção.

**17.7** - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do Processo Seletivo Simplificado.

Mamonas – MG, 14 de março de 2022.

VALDECI CUSTODIO Assinado de forma digital  
JORGE:73264857634 por VALDECI CUSTODIO  
JORGE:73264857634

---

Valdeci Custodio Jorge  
Prefeito Municipal